

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



RECEBIDO:

08/04/2022

PL 09:50hs

Câmara Municipal de Vereadores
Ipê - RS

PROJETO DE LEI Nº 021/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), e dá outras providências.”

CASSIANO DE ZORZI CAON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: – 04 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

Projeto/Atividade: 2.024 – INCENTIVO À INDÚSTRIA

Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00 – Subvenções econômicas (34)	R\$ 46.000,00
--	---------------

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo 1º serão cobertos pelos seguintes recursos:

I – redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: – 01 – ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais (21)	R\$ 46.000,00
--	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 08 de abril de
2022.


CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 021/2022 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 021/2022 que **“autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), e dá outras providências.”**

Os Créditos Adicionais Suplementares proposto para o projeto de lei, destinam-se à inclusão de valores para à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação.

Este tem como intuito o fortalecer os empregos e a renda no município, além de manter vivas as empresas do município, mantendo ativas as atividades da empresa, garantindo movimento econômico do empreendimento.

Assim nos termos do artigo 225, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estamos atribuindo ao presente Projeto de Lei, caráter de urgência.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 08 de abril de 2022.

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
FABIANA DE FÁTIMA CEMIN
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS.